José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 248, de 10 de Dezembro de 1954.

Dispõe sôbre aquisição de veículos e maquinários para estradas.

A Câmara Municipal de Manhuassú, decreta e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por intermédio da Carteira de Importação do Banco do Brasil, uma Plainadeira "Caterpilar", modêlo Chassis "Ford", Chevrolet ou outra marca Americana, com cabine para basculante, para os serviços do Município, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 700,000,00 (Setecentos mil cruzeiros).
Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrá por dotação própria a ser incluída no orçamento para exercício de 1955.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a primeiro de janeiro de 1955.

Câmara Municipal de Manhuassú, 10 de Dezembro de 1955.
Oscar Soares Vargas
Presidente
Chispiniano Pasca
Vice-Presidente
Altivo Estanislau
Secretário